



## ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS

**Edital nº. 22/2025, de 13 de janeiro de 2025.**

Seleção de candidatos às vagas ofertadas pela Especialização em Educação do Campo, das Águas e das Florestas para o PRIMEIRO semestre acadêmico do ano de 2025.

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O curso de Especialização em Educação do Campo, das Águas e das Florestas, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com financiamento da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi/MEC), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 18 CONSEPE de 26/04/2018 e com a Resolução nº 04 CONSEPE de 24/03/2021.

**1.2.** Este edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós- Graduação em Estudos Rurais, na reunião realizada em 17/10/24.

**1.3.** As publicações relacionadas a este edital serão feitas no sítio da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial.

### 2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**2.1.** As vagas previstas neste Edital destinam-se aos egressos de cursos de graduação vinculados às áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Linguística, Letras e Artes, Engenharias e Ciências da Saúde, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

**2.2.** O curso será oferecido em regime de alternância, com encontros presenciais no campus da UFVJM, Tempo Universidade, e encontros presenciais nas regiões de origem dos cursistas, Tempo Comunidade, totalizando uma carga horária de 360 horas e 24 créditos, com duração entre 07 e 12 meses.

**2.3.** Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [escoladaterra.fih@ufvjm.edu.br](mailto:escoladaterra.fih@ufvjm.edu.br)



### 3. DAS VAGAS

**3.1.** Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas para o Curso Educação do Campo, das Águas e das Florestas, nível de especialização.

**3.1.1.** Para a viabilidade do curso, o número mínimo de matrículas será de 40 (quarenta) alunos.

**3.2.** Poderá ocorrer a ampliação do número de vagas ofertadas por este Edital, seguindo o prazo de vigência do mesmo. Nesse caso, terá o direito à matrícula o candidato aprovado como excedente, seguida, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme resultado final.

**3.2.1.** Caso ocorra ampliação do número de vagas, a PRPPG dará ampla publicidade a este fato e fará a convocação dos excedentes em seu portal.

**3.2.2.** No caso da ampliação do número de vagas, a convocação dos candidatos será feita também por mensagem eletrônica com utilização do endereço informado no momento da inscrição.

**3.3.** A PRPPG não se responsabilizará por extravio da mensagem, caso o endereço eletrônico tenha sido informado erroneamente pelo candidato ou venha a ocorrer problemas de funcionalidade junto ao servidor de e-mail do candidato.

**3.4.** Ao término do curso, será conferida a titulação de "Especialização em Educação do Campo, das Águas e das Florestas", aos que forem aprovados em todas as unidades curriculares, cumprirem, no mínimo, 75% da carga horária das unidades curriculares e realizarem a entrega da versão final do trabalho de conclusão do curso.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

#### 4.1. Período e procedimentos para inscrição

**4.1.1.** Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados digitalizados para o link ([aqui](#)), que dará acesso ao [formulário de inscrição](#) do processo seletivo 2025/1.

**4.1.2.** O período de inscrição será de **03 a 07/02/2025**.

**4.1.3.** Serão considerados válidos os documentos de inscrição encaminhados até às **23h59min do dia 07/02/2025**.

**4.1.4.** Caso de não seja alcançado o número previsto de inscritos, poderá haver prorrogação do prazo para a inscrição.

**4.1.5.** Ao final do preenchimento do formulário de inscrição do processo seletivo e com o seu envio o candidato receberá uma mensagem de confirmação do envio da sua inscrição.

**4.1.6.** Em caso de duplicidade de preenchimento do formulário por um mesmo candidato, será



considerada como válida o último.

**4.1.7.** A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a inscrição e o envio da documentação dentro do prazo definido neste Edital.

**4.1.8.** Poderão inscrever-se, neste processo seletivo, os candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula para ingresso no curso de Pós-graduação, conforme cronograma deste processo seletivo.

## **4.2. Documentos necessários para a inscrição**

**4.2.1.** Os documentos abaixo listados deverão ser escaneados e encaminhados por meio do formulário de inscrição no processo seletivo 2025/1 ([formulário de inscrição](#)), seguidas as orientações dispostas neste Edital.

**4.2.2.** Os documentos deverão ser apresentados em arquivo separado, todos em formato PDF, com resolução, mínima, de 300 DPI e organizados, exatamente, conforme indicado no formulário:

**a.)** Comprovante de inscrição “Sistema de Gestão de Inscrições” disponível no sítio [www.ufvjm.edu.br/prppg/processos](http://www.ufvjm.edu.br/prppg/processos)

**a.1.)** após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição

**b.)** Diploma de graduação, ou documento equivalente;

**c.)** Histórico do curso de graduação;

**d.)** Carteira de identidade (RG) e CPF.

**d.1)** não será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do certificado de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;

**d.2)** no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada cópia digitalizada do passaporte;

**e.)** Comprovante de residência;

**f.)** Comprovante de vínculo de trabalho na educação básica;



g.) Currículo *Vitae* em formato *Lattes*, ou em outros modelos, juntamente às cópias dos documentos que comprovem formação acadêmica/titulação, atuação profissional e demais produção científica e intelectual, listada no currículo, referente aos últimos 05 anos (2020 a 2024). A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na desconsideração dos itens não comprovados para efeito de valoração do currículo.

h.) formulário para análise do currículo, conforme modelo constante do Anexo I, deste edital, devidamente preenchido;

i.) Carta de Intenção, conforme Anexo II, deste Edital.

**4.2.3.** Terão as inscrições deferidas pela Comissão Julgadora, somente os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro dos prazos previstos neste Edital.

**4.2.4.** O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

### **4.3. Informações complementares relacionadas à inscrição**

**4.3.1.** A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**4.3.2.** Será declarada indeferida a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

**4.3.3.** A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves de servidores, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça dentro do prazo estipulado.

**4.3.4.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

**4.3.5.** O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de inscrição no processo seletivo 2025/1, a não comprovação dos dados e a ausência de qualquer documento solicitado no item 4.2 ou mesmo a inadequação com as orientações deste Edital, implicará em indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.



**4.4.7.** O resultado da análise das inscrições será divulgado no portal da PRPPG na aba Editais e Concursos, no dia **10/02/2025**.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** A comissão julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao programa de pós-graduação designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.

**5.2.** A composição da comissão julgadora será divulgada no dia **14/02/2025**, no portal da PRPPG/UFVJM.

**5.2.1.** Compete à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliativos.

**5.3.** O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas classificatórias, que contarão o valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo 40 (quarenta) pontos para a análise do Currículo e 60 (sessenta) pontos para a análise da Carta de Intenção.

**5.3.1.** Os candidatos que não realizarem qualquer etapa do processo seletivo serão desclassificados.

### **5.4. Primeira Etapa – Análise de Currículo**

**5.4.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 40 pontos no cômputo final das notas.

**5.4.2.** A análise do currículo será feita pela Comissão Julgadora no período de **17 a 20/02/2025**, no Campus da UFVJM, situado à Rodovia MGT 367 KM 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

**5.4.3.** Os critérios que serão utilizados pela Comissão Julgadora para somatório dos pontos relacionados à produção intelectual e científica e a experiência profissional encontram-se estabelecidos no Anexo I deste Edital e levarão em consideração a tabela de pontuação para cada item do currículo.

**5.4.4.** O candidato deverá preencher a planilha constante do Anexo I deste Edital e encaminhá-la juntamente com os demais documentos indicados no item 4.2 deste Edital, no momento da inscrição.

**5.4.4.1.** O candidato que não enviar a planilha de análise do currículo e/ou não a preencher devidamente terá sua inscrição indeferida.

**5.4.4.2.** Não havendo nenhuma atividade a ser contabilizada, o candidato deverá preencher o valor “0” (zero)



em cada um dos campos da planilha.

**5.4.5.** Na avaliação do currículo serão contabilizadas apenas as atividades comprovadas documentalmente, conforme relação de atividades descritas no Anexo I deste Edital.

## **5.5. Segunda Etapa – Análise da Carta de Intenção**

**5.5.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 60 pontos no cômputo final das notas.

**5.5.2.** A análise da carta de intenção será feita pela Comissão Julgadora no período de 17 a 20/02/2025, no Campus da UFVJM, situado à Rodovia MGT 367 KM 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

**5.5.3.** A carta de intenção deverá ter até 2 laudas, com até 5.000 (cinco mil) caracteres (com espaços incluídos), em papel A4, Fonte Times New Roman 12, texto justificado, espaçamento 1,5 entre linhas, margem superior e esquerda de 3,0cm, margem inferior e direita de 2,0 cm, com recuo de 1,0 cm para início do parágrafo.

**5.5.4.** A carta de intenção deverá ser postado no formulário de inscrição processo seletivo 2025/1 em formato PDF.

**5.5.5.** A carta de intenção deverá identificada, exclusivamente, pelo número de inscrição fornecido pelo sistema de gestão de inscrições, conforme item **4.2.2.a** deste Edital

**5.5.5.1.** Caso ocorra a identificação na carta de intenção por qualquer outra forma, o candidato será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

**5.5.6.** A carta de intenção deverá, obrigatoriamente, especificar:

- a.)** As motivações pessoais e profissionais que levaram o(a) candidato(a) a escolher o Curso de Especialização;
- b.)** Evidenciar como a realização da especialização pode contribuir com a construção e o fortalecimento da educação do campo em seu território e escola;
- c.)** Demonstração de exequibilidade de participação no curso em função de sua disponibilidade de tempo e compromissos empregatícios;
- d.)** A proposta temática da pesquisa que o(a) candidato(a) pretende desenvolver no Curso de Especialização com seus objetivos, atrelando-a, preferencialmente, ao percurso formativo do(a) candidato(a) e/ou com suas experiências profissionais.



**5.5.7.** A análise da carta de intenção seguirá os critérios especificados no **5.5.6**, avaliados de acordo com barema que consta no Anexo II.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 6.1.** A nota final de cada candidato será resultante do somatório das notas obtidas nas etapas de seleção.
- 6.2.** A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.
- 6.3.** Serão considerados **APROVADOS** os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que alcançarem nota final, igual ou superior a 60% e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.
- 6.4.** Serão considerados **EXCEDENTES** os candidatos que cumprirem exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que ultrapassarem o número de vagas ofertadas.
- 6.5.** Serão considerados **REPROVADOS** os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital
- 6.6.** Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação. O candidato excedente somente será convocado para efetuar a sua matrícula, caso a desistência do candidato aprovado ocorra em até em até 30 dias corridos, após o início do curso.
- 6.7.** Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
  - a)** maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).
  - b)** ter realizado curso de aperfeiçoamento Escola da Terra -UFVJM (ano 2023/2024);
  - c)** maior nota na análise do currículo.

## **7. DO RESULTADO**

- 7.1.** O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no sítio da PRPPG/UFVJM no dia **21/02/2025**.
- 7.2.** O resultado do processo seletivo será divulgado de acordo com o nome e o número de inscrição dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados.
- 7.3.** É responsabilidade exclusiva do candidato a verificação da divulgação do resultado.
  - 7.3.1.** A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às



publicações relacionadas a este Edital

**7.4.** Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

## **8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS**

**8.1.** É assegurado o direito de impugnar fundamentadamente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.

**8.1.1.** O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.

**8.1.2.** O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.

**8.1.3.** A coordenação do curso de especialização tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.

**8.1.4.** A decisão tomada pela coordenação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.

**8.2.** Todo candidato terá resguardado o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.

**8.2.1.** Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo máximo de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.

**8.2.2.** A comissão julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.

**8.3.** Os requerimentos de impugnação e de vistas deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço [escoladaterra.fih@ufvjm.edu.br](mailto:escoladaterra.fih@ufvjm.edu.br)

**8.4.** Os formulários de requerimento, impugnação e, ou de vistas poderão ser solicitados, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

**8.5.** Os requerimentos de impugnação e de vistas não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

## **9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO**





**9.1.** O candidato poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no processo seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.

**9.1.1.** O requerimento de reconsideração será analisado pela comissão julgadora, conforme cronograma deste edital.

**9.1.2.** Em data prevista no cronograma editalício, a decisão da comissão será publicada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o requerimento de reconsideração. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**9.2.** O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.

**9.2.1.** Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**9.2.2.** Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias: 1) Colegiado do curso de Especialização em Estudos do Campo, das Águas e das Florestas; 2) Congregação da FIIH; e 3) CONSEPE.

**9.2.3.** A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.

**9.2.4.** O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.

**9.2.5.** O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.

**9.2.6.** Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço [escoladaterra.fih@ufvjm.edu.br](mailto:escoladaterra.fih@ufvjm.edu.br)

**9.2.7.** O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

**9.3.** A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação, de vistas, de reconsideração e de



recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.

**9.4.** Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da Agência Brasileira de Correios.

**9.5.** Recursos cujo teor desprezite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e, ou a UFVJM serão, preliminarmente, indeferidos.

**9.6.** Os requerimentos de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

## **10. DA MATRÍCULA**

**10.1.** Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula no período de **06 a 07/03/2025**.

**10.2.** A data de matrícula poderá sofrer alteração que, caso ocorra, será divulgada no sítio da PRPPG/UFVJM, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

**10.3.** Os procedimentos para a efetivação da matrícula serão publicados juntamente ao resultado final, devendo ser, fielmente, cumpridos pelos candidatos classificados.

**10.4.** Os candidatos classificados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Requerimento de Matrícula, conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital;

**b)** Diploma do curso de graduação nas áreas definidas neste Edital;

**b.1)** em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, certidão de conclusão constando a data da colação de grau do curso de graduação;

**c)** Histórico do curso de graduação;

**d)** Carteira de Identidade (RG) ou no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte;

**d.1)** A PRPPG não aceitará cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e de documento expedido por Órgão de Classe Profissional, como documento de identificação, devido ao fato de este documento não conter informações necessárias à administração, tais como, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição da carteira de identidade (RG);

**e)** CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG



apresentar tal número);

**f)** Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;

**g)** Certidão de Quitação Eleitoral disponível no sítio do TSE;

**h)** Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;

**10.3.** Os documentos deverão apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela secretaria de pós-graduação, devendo o candidato providenciar novo documento para a efetivação da matrícula.

## 11. DO CRONOGRAMA

**11.1.** O cronograma está sujeito a alterações, que serão publicadas no sítio da PRPPG/UFVJM.

**11.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e, ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do curso e divulgadas no sítio da PRPPG/UFVJM .

**11.3.** Todas as datas e procedimentos deverão cumprir os horários de funcionamento da PRPPG.

Publicação dos editais	13/01/2025
Período de inscrição	03 a 07/02/2025
Publicação do resultado da análise das inscrições	10/02/2025
Período de apresentação do requerimento de reconsideração do indeferimento da inscrição	11 e 12/02/2025
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do indeferimento da inscrição	14/02/2025
Publicação da comissão julgadora	14/02/2025
Realização das Etapas Seletivas	17 a 20/02/2025
Publicação do resultado das etapas seletivas	21/02/2025
Período de apresentação do requerimento de reconsideração contra resultado das etapas seletivas	24 e 25/02/2025
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração contra resultado das etapas seletivas	27/02/2025



Publicação do resultado final	28/02/2025
Matrícula	06 a 07/03/2025
Divulgação do resultado Segunda chamada**	11/03/2025
Matrícula Segunda chamada	13/03/2025
Início do curso	março/2025

\*As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no sítio da PRPPG/UFVJM, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

\*\* Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no sítio da PRPPG/UFVJM, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa que deverão seguir as determinações deste Edital, o candidato que:

**12.1.1.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

**12.1.2.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

**12.1.3.** Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital.

**12.1.4.** Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.

**12.1.5.** Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.

**12.1.5.1.** Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização de qualquer das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.

**12.1.5.2.** Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.

**12.2.** As vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do curso, pela convocação de candidatos excedentes antes do término da vigência deste edital, respeitada a ordem de classificação.

**12.2.1.** Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no portal da PRPPG.

**12.3.** Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser



feitos pelo candidato interessado.

**12.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

**12.5.** Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no portal da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.

**12.6.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.

**12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

Coordenação do Curso de Especialização em Estudos do Campo, das Águas e das Florestas



## ANEXO I

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

#### **Análise de currículo**

Para fins de pontuação do currículo o candidato deverá preencher as colunas 3, 4 e 5 da planilha abaixo. Na coluna 3 – “Qte”, o candidato preencherá com a quantidade relativa ao item pontuado. Na coluna 4 – “Página”, o candidato preencherá com os números das páginas que constem os comprovantes relativos àquele item (ver “Documentos Comprobatórios” abaixo). Na coluna 5 – “Nota Calculada”, o candidato deverá preencher sua nota para aquele item, de acordo com a “Pontuação por item” (coluna 1) e respeitando a “Pontuação máxima” (coluna 2). Para fins de cálculo do período, considerar frações do período mínimo, ou seja, no caso da pontuação atribuída ser de 10 pontos para período mínimo ser de 12 (doze) meses e haver comprovação de 6 meses, considerar a pontuação relativa ao tempo comprovado (12 meses = 10 pontos; 6 meses = 5 pontos). O correto preenchimento da planilha é de inteira responsabilidade do candidato. A comissão examinadora se reserva o direito de não pontuar itens preenchidos de forma equivocada pelo candidato.

#### **Documentos Comprobatórios**

Os comprovantes relativos apenas aos itens pontuados deverão ser digitalizados seguindo a ordem dos itens da Planilha de Pontuação; o número da página (Coluna 4) deve ser atribuída a partir da sequência de digitalização dos documentos e a respectiva quantidade de páginas. A nota calculada pelo candidato será conferida pela Comissão Julgadora, considerando a apresentação dos documentos.

A Planilha de Pontuação do Currículo a ser preenchido e apresentado por todos os candidatos encontra-se também em arquivo editável publicado no sítio da PRPPG/UFVJM



### PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome \_\_\_\_\_

Nº de inscrição do/a Candidato/a: \_\_\_\_\_

1. Apresentação da documentação na ordem da tabela de pontuação, indicando a página em que o documento comprobatório está sendo apresentado.
2. Preencher apenas as colunas correspondentes à quantidade (qte.), página e nota calculada.

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Qte</b>	<b>Página</b>	<b>Nota calculada</b>	<b>Nota da comissão examinadora</b>
<b>I. ATUAÇÃO ACADÊMICA –10 pontos (considerar apenas os últimos 5 anos)</b>						
1.1. Participação em eventos na área de Educação ou afins	1,00	4,00				
1.2. Apresentação de resumos e/ou trabalhos completos em eventos (nacional ou internacional)	0,5	1,00				
1.3. Apresentação oral ou de pôster, banner e outros em eventos (nacional ou internacional – certificado em nome do candidato) na área	0,5	1,00				
1.4. Outras produções científicas e/ou materiais didáticos publicados de forma impressa ou digital	0,5	1,00				
1.5. Membro de comissão organizadora de eventos educativos, feiras de ciências e/ou similares	1,00	3,00				



<b>II. ATUAÇÃO PROFISSIONAL - 20 pontos ( considerar apenas os últimos 5 anos, de 2020 a 2024)</b>						
2.1. Exercício de magistério na educação básica (infantil, fundamental, ensino técnico e médio)	1,5 ponto por semestre letivo	15,00				
2.2. Supervisão de alunos de graduação em atividades de estágios ou de Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID).	0,25 ponto por semestre letivo	2,5				
2.4. Participação em comissões, membro de diretorias ou conselhos de órgãos de gestão de classe vinculados à educação e/ou áreas afins.	0,25 ponto por semestre letivo	2,5				
<b>III. CURSOS – 10 pontos (considerar apenas os últimos 5 anos)</b>						
3.1. Doutorado concluído reconhecido pelo MEC	3,0	3,0				
3.2 . Mestrado concluído reconhecido pelo MEC	3,0	2,0				
3.3. Curso de especialização (mínimo 360 horas)	3,0	2,0				
3.4. Curso de aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)	2,0	3,0				





## ANEXO II

### Barema para avaliação da Carta de Intenção

Critérios da avaliação	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Relação da história de vida e profissional do/a candidato/a com a área de conhecimento da Especialização	15	
Demonstração de exequibilidade de participação no curso em função de sua disponibilidade de tempo e compromissos empregatícios	05	
Evidenciar como a realização da especialização pode contribuir com a construção e o fortalecimento da educação do campo em seu território e escola onde atua	20	
Proposição de tema de pesquisa que o(a) candidato(a) pretende desenvolver na Especialização	10	
Atendimento as normas cultas da escrita em Língua portuguesa e da formatação do texto conforme indicado no Edital, incluído coerência e organização dos argumentos apresentados	10	
Total	60	



**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

À Sua Senhoria, o (a) Senhor (a) Pró-reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação,

Senhor (a) Pró-reitor (a);

Eu, \_\_\_\_\_,

venho requerer de V.S<sup>a</sup> a efetivação de minha matrícula como aluno(a) regular no curso de Estudo do Campo, das Águas e das Florestas, nível de especialização, desta Universidade.

Declaro que: ( ) não sou portador (a) de deficiência

( ) sou portador (a) de deficiência. Qual? \_\_\_\_\_,

De acordo com a Portaria Normativa do MEC Nº 13 e com as categorias raciais do IBGE, me declaro:

( ) branco

( ) preto

( ) pardo

( ) amarelo

( ) indígena

( ) não declarado

Nestes termos, peço deferimento.

....., \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura